



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 720/2011

INHUMA-PIAUI, 30 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma - Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao parcelamento dos débitos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Inhuma-Piauí, contraídos junto à Eletrobrás Distribuição Piauí, vencidos até o dia trinta de abril de dois mil e onze, podendo ser feito em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas, conforme estabelecido no Termo de Acordo Judicial Nº 2010.0001.3263-8.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, em 30 de Maio de 2011.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 720 (setecentos e vinte), Registrada e promulgada em 30 de maio de 2011.


Francisco Manoel de Araujo
Secretário Municipal de Administração Geral